



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Enviar ao Plenário

(X) Sim () Não

10 / 02 / 2022

Assinado

INDICAÇÃO Nº 006/2022

O Vereador **LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS**, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhes conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **César Caetano de Almeida Filho – Prefeito Municipal** e ao senhor **Divino José de Bessa – Secretário de Transporte**, indicando que urgentemente, seja cumprida a Lei Municipal nº 1850 de 15 de setembro de 2006 que “*Dispõe sobre o controle de erosão em estradas vicinais no Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências*”, com o intuito de preservação e manutenção destas vias rurais.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Lei Municipal nº 1850 de 15 de setembro de 2006 que “*Dispõe sobre o controle de erosão em estradas vicinais no Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências*”, está vigente e traz uma maior eficiência na prestação dos serviços públicos de preservação e manutenção das vias rurais, cabe ao Poder Executivo Municipal tomar todas as medidas necessárias para o cumprimento da legislação municipal.

Desta forma, com o atendimento da norma supra citada, o Poder Público de Carmo do Paranaíba cumprirá os **princípios da legalidade e eficiência**, inscritos no art. 37, *caput* da Constituição Federal.

Carmo do Paranaíba/MG, 07 de fevereiro de 2022.

Luis Ricardo de Oliveira Dias
Luis Ricardo de Oliveira Dias
Vereador/DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG	
REGISTRO DE TURNO ÚNICO DE VOTAÇÃO	
☒ INDICAÇÃO	☐ EMENDA ☐ MOÇÃO N.º 06
DATA DA VOTAÇÃO: 10 / 02 / 2022	
☒ APROVADO 05	VOTOS A FAVOR
☐ REJEITADO 00	VOTOS CONTRÁRIOS
AUSENTES 03	ABSTENÇÕES
TOTAL DA CÂMARA	

PROTOCOLO GERAL 33/2022
Data: 14/02/2022 - Horário: 08:59
Legislativo - IND-6/2022